

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE MONITOR DE RESSOCIALIZAÇÃO PRISIONAL - EDITAL Nº 001/2024**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso XII, da Portaria nº 100-S, publicada em 16/01/2023, e considerando o Edital Nº 001/2024 - Monitor de Ressocialização Prisional em Designação Temporária, bem como o disposto na Lei Complementar Nº 809, de 25 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

**SUSPENDER** a exclusão do candidato **Alan Ribeiro de Assis**, em cumprimento ao **Mandado de Segurança nº 5004785-72.2025.8.08.0024**, ficando reservada vaga até o julgamento final do processo.

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2025.

**NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON**  
**SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA**  
**PENITENCIÁRIO**

**Protocolo 1497457**

**PORTARIA Nº 301-S, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

**RESCINDIR** o contrato de **ALCEMIR ALVES PEREIRA**, Monitor de Ressocialização Prisional - DT, NF - **3213650**, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação, por conveniência administrativa.

**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**Protocolo 1497869**

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022**

**CONTRATANTE:** O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**CONTRATADA:** SERV-FOOD ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Alteração do quadro constante no item 3.5.3.1, Anexo I - Termo de Referência, referente ao horário de entrega de refeições.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PROCESSO Nº: 2021-436R8**

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa  
**Protocolo 1497159**

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025.000005.46202.05**

**ID 2025.500E0100024.02.0003 - PROCON** **CIDADES/TCE** **Nº**

**Modalidade:** ARP Nº 1098/2024 - SESA

**Processo Nº:** 2025-4FQZD - PROCON/ES.

**Contratante:** Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES.

**Contratado:** VITORIA LICITAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 48.874.120/0001-44

**Objeto:** Aquisição de lixeiras retangulares, visando atender as necessidades do PROCON/ES.

**Valor:** R\$ 1.493,90 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos).

**Fonte:** 759

**Data da Assinatura:** 19/02/2025

**LETÍCIA COELHO NOGUEIRA**

DIRETORA GERAL

PROCON-ES

**Protocolo 1497545**

**Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -**

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Nº 2025.000007.46113.05**

**PROCESSO Nº:** 2025-N4J7G

**REF.** A ARP DO INCAPER - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL Nº 018/2024

**CONTRATANTE:** POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATADA:** ISLIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

**CNPJ:** 45.149.907/0001-55

**OBJETO:** PROTETOR SOLAR.

**VALOR:** R\$ 407,70

**José Franco Morais Júnior**

Diretor-Geral da Polícia Penal

**Protocolo 1497176**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**RESOLUÇÃO CIB-SUAS/ES Nº 255, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Pactua o Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares para os exercícios de 2025 e 2026, por meio da transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de contratação de equipes para atuarem na execução das ações municipais do Programa Incluir.**

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, na 187ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em dezembro de 2012, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Lei Estadual nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, Lei Estadual do Sistema Único

de Assistência Social - SUAS;  
Considerando a Lei Estadual nº 9.752, de 16 de dezembro de 2011, que cria a Política de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa Incluir;  
Considerando a Resolução CIB/ES nº 199, de 09 de julho de 2019, que pactua a nova proposta do Cofinanciamento de Equipes do Programa Incluir no âmbito Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Resolve:**

**Art. 1º** Pactuar o Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares para os exercícios de 2025 e 2026, por meio da transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de contratação de equipes complementares para atuarem nas ações de Mobilização ao Mundo do Trabalho, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua nos municípios.

**Art. 2º** A SETADES transferirá os recursos financeiros a fim de custear a contratação de até 248 (duzentos e quarenta e oito) equipes técnicas complementares, que atuarão na execução das ações do Programa Incluir no âmbito do SUAS, respeitando a seguinte divisão:

**I** - até 78 (setenta e oito) equipes técnicas para atuar nas ações de Mobilização do Mundo do Trabalho, que serão alocadas no CRAS ou, nos municípios que possuem mais de um CRAS, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** - até 161 (cento e sessenta e uma) equipes técnicas para atuar no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, que serão alocadas no CRAS, sendo que cada município poderá aceitar uma equipe técnica complementar por CRAS;

**III** - até 09 (nove) equipes técnicas para atuar no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, que serão alocadas no Centro POP, sendo que cada município poderá aceitar uma equipe técnica complementar por Centro POP.

**Art. 3º** A composição das equipes técnicas deverá respeitar o seguinte formato:

**I** - equipe técnica para atuar nas ações de Mobilização ao Mundo do Trabalho, de contratação obrigatória: 02 profissionais de nível superior, podendo ser assistente social, psicólogo, administrador, pedagogo, sociólogo, antropólogo, terapeuta ocupacional ou economista doméstico;

**II** - equipe técnica para atuar no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, no CRAS: 02 profissionais de nível superior, sendo 01 assistente social e 01 psicólogo;

**III** - equipe técnica para atuar no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, no Centro POP: 02 profissionais de nível superior, sendo 01 assistente social e 01 psicólogo.

**Art. 4º** Os municípios interessados em aderir ao Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares com vigência de 02 anos, referentes aos exercícios de 2025 e 2026, deverão atender os seguintes critérios:

**I** - Não possuir pendências na prestação de contas do Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares de exercícios anteriores;

**II** - Ter a equipe de referência do CRAS completa e devidamente cadastrada no sistema CadSUAS, conforme as diretrizes da NOB-RH/SUAS e, no caso do aceite de equipe complementar para o Centro

POP, possuir a equipe de referência completa e devidamente cadastrada, segundo o Caderno de Orientações Técnicas do Centro Pop;

**III** - Contratar obrigatoriamente a equipe técnica que irá atuar nas ações de Mobilização ao Mundo do Trabalho.

**Art. 5º** Para a adesão, os municípios deverão apresentar à SETADES os seguintes documentos:

**I** - Termo de adesão assinado pelo prefeito e pelo gestor municipal da Assistência Social, cujo modelo está acessível no sítio eletrônico da SETADES;

**II** - Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando o Termo de Adesão;

**III** - Extrato da conta bancária aberta no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, vinculada ao CNPJ do FMAS;

**IV** - Autorização para o acesso a extratos da conta corrente e aplicações financeiras, cujo modelo está acessível no sítio eletrônico da SETADES.

§ 1º Os municípios que já possuem conta bancária aberta para o Cofinanciamento de Equipes no âmbito do Programa Incluir ficam isentos de apresentar os documentos solicitados nos incisos III e IV.

§ 2º Para os municípios que não possuem conta bancária aberta para o Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares no âmbito do Programa Incluir, a SETADES encaminhará o documento Termo de Abertura de Conta Bancária.

§ 3º O envio dos documentos para a adesão deverá ocorrer, exclusivamente, via E-Docs, à SETADES, diretamente para o setor Gerência de Proteção Social Básica - GPSB.

**Art. 6º** O Cofinanciamento para os exercícios de 2025 e 2026 terá como valor de referência R\$ 5.000,00 por mês para cada equipe aceita pelo município. O município adeso poderá receber até 26 meses do valor de referência para o pagamento de salário e encargos trabalhistas das equipes. O valor total será dividido em duas transferências.

**I** - A primeira transferência será realizada no 1º quadrimestre de 2025. O cálculo para a definição do valor total a ser transferido para cada município será realizado da seguinte forma: o valor de referência será multiplicado por 13 meses (referente a um ano de salário e encargos trabalhistas, incluído o décimo terceiro salário). Depois, esse total será multiplicado pelo número de equipes aceitas.

**II** - A segunda transferência será realizada no 1º trimestre de 2026. O cálculo para a definição do valor total a ser transferido para cada município será realizado da seguinte forma: o valor de referência será multiplicado por 13 meses (referente a um ano de salário e encargos trabalhistas, incluído o décimo terceiro salário). Depois, esse total será multiplicado pelo número de equipes aceitas. Por fim, será deduzido desse valor o saldo constante na conta do Cofinanciamento em dezembro de 2025.

§ 1º Para fins desta Resolução, são considerados encargos trabalhistas passíveis de pagamento com o recurso do cofinanciamento: férias, décimo terceiro salário, vale-transporte e auxílio alimentação.

§ 2º Os valores a serem transferidos de forma voluntária, fundo a fundo, dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

§ 3º O município que executou o recurso do Cofinanciamento no exercício de 2024 e que aderir ao Cofinanciamento para os exercícios de 2025 e 2026 poderá usar o saldo remanescente para pagamento dos salários e encargos trabalhistas até o recebimento do novo Cofinanciamento, desde que tenha reprogramado o saldo para 2025.

Vitória (ES), quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 11 de fevereiro de 2025.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

**Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

**Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES**

**Protocolo 1497720**

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 016/2025

#### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMA JOVENS VALORES.

NOME	MODALIDADE DE ESTÁGIO	Nº FUNCIONAL	VIGÊNCIA
Gabriella Filomena dos Reis	Ensino Superior	5065810	17/02/2025 a 16/02/2027

**ORGÃO CONCEDENTE:** SETADES.

**VALOR DA BOLSA:** Conforme Lei nº. 12.184, de 12 de julho de 2024, publicada no DOE em 15 de julho de 2024.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Atividade nº. 2095

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

Decreto nº. 3388-R, de 24/09/2013.

Vitória, 19 de fevereiro de 2025.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

**Protocolo 1497245**

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 017/2025

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "o", do art.46, da Lei nº. 3.043/1975, **Resolve:**

**Art. 1º ALTERAR** a Escala de Férias Fracionadas - 2º Período, desta Secretaria referente ao exercício 2023, aprovada pela Ordem de Serviço nº 111/2022, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 07/11/2022, para excluir e incluir o servidor abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Maurício de Oliveira Silva Filho	3011313	2022/2023	junho/2025	março/2025

**Art. 2º ALTERAR** a Escala de Férias Fracionadas - 2º Período, desta Secretaria referente ao exercício 2024, aprovada pela Ordem de Serviço nº 106/2023, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 13/11/2023, para excluir e incluir os servidores abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Edil Soares de Oliveira	4499310	2023/2024	março/2025	julho/2025
Patrícia Littig Margotto	4063406	2023/2024	março/2024	maio/2025

**Art. 3º ALTERAR** a Escala de Férias Integrais para Fracionadas, desta Secretaria referente ao exercício 2025, aprovada pela Ordem de Serviço nº 104/2024, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 11/11/2024, para excluir e incluir o servidor abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir 1º Período Fracionado	Incluir 2º Período Fracionado
Alcemir Ferreira Soares	2620316	2024/2025	março/2025	março/2025	dezembro/2025

**Art. 4º ALTERAR** a Escala de Férias Fracionadas para Integrais, desta Secretaria referente ao exercício 2025, aprovada pela Ordem de Serviço nº 104/2024, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 11/11/2025, para excluir e incluir o servidor abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir 1º Período Fracionado	Excluir 2º Período Fracionado	Incluir
Gersílio Ribeiro Nascimento	4351550	2024/2025	março/2025	novembro/2025	março/2025